



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 35/2022/PE

Razão Social: POLICLINICA AMAURY COUTINHO
Nome Fantasia: POLICLINICA AMAURY COUTINHO
CNPJ: 41.090.291/0001-33
Registro Empresa (CRM)-PE: 2441
Endereço: R IGUATU, S/N
Bairro: CAMPINA DO BARRETO
Cidade: Recife - PE
Cep: 52121-030
Telefone(s): (81) 33557891 ; (81) 33557892
Diretor Técnico: GUILHERME DIDIER DE ANDRADE LIMA - CRM-PE: 15961
Origem: PRESIDÊNCIA
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 21/02/2022 - 08:30 a 10:45
Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: José Robson Cordeiro; Naiara Souza de Melo
Cargo(s): Diretor Geral (Enfermeiro - COREN 289823); Coordenadora de Enfermagem - COREN 466622)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; prorrogado pelo Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;
- Portaria CFM n° 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi protocolo CREMEPE 1638/2022 e deliberação de reunião de diretoria de 19/01/2022.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal.

Realiza atendimentos de Urgência/Emergência nas seguintes especialidades:

- Clínica Médica;
- Pediatria;
- Traumatologia/ortopedia;
- Covid (adulto e pediatria).

Atendimentos Eletivos apenas na área de traumatologia/ortopedia.

Possui 78 médicos (sendo 02 médicos na eletiva - ambulatório e o restante no plantão da urgência/emergência).

Informa que realiza uma média de 200 atendimentos/dia (73.000 atendimentos/ano). Atenção a Resolução do CFM 2077/2014 Art. 5 Tornar necessária a presença do médico coordenador de fluxo nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência com mais de 50.000 atendimentos/ano no setor, cujas funções estão normatizadas no anexo desta resolução.

2. NATUREZA DO SERVIÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
4.2. Comissão de Ética Médica: **Não**
4.3. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
4.4. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
4.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**
4.6. Realiza pesquisas: Não
4.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.8. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

5. REPOUSO MÉDICO

5.1. Repouso médico: Sim
5.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

5.3. Cama(s): Sim
5.4. Roupas de cama: Sim
5.5. Roupas de banho: **Não**
5.6. Chuveiro: Sim
5.7. Pia: Sim
5.8. Sanitário: Sim
5.9. Geladeira ou frigobar: Sim
5.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

7. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 7.1. Clínica adulto: Sim
- 7.2. Clínica pediátrica: Sim
- 7.3. Obstétrica: Não
- 7.4. Psiquiátrica: Não
- 7.5. Cardiológica: Não
- 7.6. Outros: Sim
- 7.7. Quais: Traumatologia e ortopedia.

8. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 8.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 8.2. Pressão arterial: Sim
- 8.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 8.4. Temperatura: Sim
- 8.5. Glicemia capilar: Sim
- 8.6. Oximetria de pulso: Sim
- 8.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 8.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 8.9. 2 cadeiras: Sim
- 8.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 8.11. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 9.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Sim
- 9.2. É referência em especialidade(s): Não
- 9.3. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não (Só no adulto. Não há na pediatria.)**
- 9.4. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 9.5. Protocolo próprio: Sim
- 9.6. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 9.7. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 9.8. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 9.9. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 9.10. Médico coordenador de fluxo: **Não**
- 9.11. Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: **Não**
- 9.12. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 9.13. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 9.14. Tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9.15. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

10.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não

10.2. Passagem de plantão de médico para médico: Sim

10.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: **Sim**

10.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim**

10.5. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim

11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

11.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim

11.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

11.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim

11.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

11.5. Sala de isolamento: **Não**

11.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**

11.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não

11.8. Consultório médico: Sim

11.9. Quantos: 4

12. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

12.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

12.2. Esfigmomanômetro: Sim

12.3. Estetoscópio clínico: Sim

12.4. Termômetro clínico: Sim

12.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim

12.6. Toalha de papel: Sim

12.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

12.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

12.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 12.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 12.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 12.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 12.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 12.15. Álcool gel: Sim
- 12.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 12.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

13. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 13.1. 2 macas (leitos): Sim
- 13.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.3. Sabonete líquido: Sim
- 13.4. Toalha de papel: Sim
- 13.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 13.6. Aspirador de secreções: Sim
- 13.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 13.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 13.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 13.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 13.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 13.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 13.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 13.14. Água destilada: Sim
- 13.15. Aminofilina: Sim
- 13.16. Amiodarona: Sim
- 13.17. Atropina: Sim
- 13.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 13.19. Cloreto de potássio: Sim
- 13.20. Cloreto de sódio: Sim
- 13.21. Deslanosídeo: Sim
- 13.22. Dexametasona: Sim
- 13.23. Diazepam: Sim
- 13.24. Diclofenaco de Sódio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.25. Dipirona: Sim
- 13.26. Dobutamina: Sim
- 13.27. Dopamina: Sim
- 13.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 13.29. Fenitoína: Sim
- 13.30. Fenobarbital: Sim
- 13.31. Furosemida: Sim
- 13.32. Glicose: Sim
- 13.33. Haloperidol: Sim
- 13.34. Hidantoína: Sim
- 13.35. Hidrocortisona: Sim
- 13.36. Insulina: Sim
- 13.37. Isossorbida: Sim
- 13.38. Lidocaína: Sim
- 13.39. Meperidina: Sim
- 13.40. Midazolan: Sim
- 13.41. Ringer Lactato: Sim
- 13.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 13.43. Solução Glicosada: Sim
- 13.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 13.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 13.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 13.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 13.48. Sondas para aspiração: Sim
- 13.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 13.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

14. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 14.1. 2 macas (leitos): **Não (Apenas 01 leito.)**
- 14.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.3. Sabonete líquido: Sim
- 14.4. Toalha de papel: Sim
- 14.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 14.6. Aspirador de secreções: Sim
- 14.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 14.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 14.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 14.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

14.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

14.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

14.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim

14.14. Água destilada: Sim

14.15. Aminofilina: Sim

14.16. Amiodarona: Sim

14.17. Atropina: Sim

14.18. Brometo de Ipratrópio: Sim

14.19. Cloreto de potássio: Sim

14.20. Cloreto de sódio: Sim

14.21. Deslanosídeo: Sim

14.22. Dexametasona: Sim

14.23. Diazepam: Sim

14.24. Diclofenaco de Sódio: Sim

14.25. Dipirona: Sim

14.26. Dobutamina: Sim

14.27. Dopamina: Sim

14.28. Escopolamina (hioscina): Sim

14.29. Fenitoína: Sim

14.30. Fenobarbital: Sim

14.31. Furosemida: Sim

14.32. Glicose: Sim

14.33. Haloperidol: Sim

14.34. Hidantoína: Sim

14.35. Hidrocortisona: Sim

14.36. Insulina: Sim

14.37. Isossorbida: Sim

14.38. Lidocaína: Sim

14.39. Meperidina: Sim

14.40. Midazolam: Sim

14.41. Ringer Lactato: Sim

14.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim

14.43. Solução glicosada: Sim

14.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim

14.45. Oxímetro de pulso: Sim

14.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

14.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

14.48. Sondas para aspiração: Sim

14.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

14.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO

- 15.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 15.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 15.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 15.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 15.5. Sabonete líquido: Não
- 15.6. Toalha de papel: Não
- 15.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 15.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

16. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO

- 16.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 16.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 16.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 16.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 16.5. Sabonete líquido: Não
- 16.6. Toalha de papel: Não
- 16.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 16.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

17. SALA DE GESSO

- 17.1. Sala de gesso: Sim
- 17.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
- 17.3. Lençóis para as macas: Não
- 17.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não
- 17.5. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 17.6. Toalhas de papel: Sim
- 17.7. Sabonete líquido: Sim
- 17.8. Lixeiras com pedal: Sim
- 17.9. Luvas descartáveis: Sim
- 17.10. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 17.11. Material para aparelho gessado: Sim
- 17.12. Serra elétrica: Sim
- 17.13. Gesso: Sim
- 17.14. Tala: Sim
- 17.15. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

18. ÁREA DIAGNÓSTICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Sala de raios-x: Sim
- 18.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 18.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 18.4. Sala de tomografia: Não
- 18.5. Sala de ressonância magnética: Não
- 18.6. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 18.7. Funcionamento 24 horas: Sim

19. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 19.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 19.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 19.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 19.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 19.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 19.7. Pia ou lavabo: Sim
- 19.8. Toalhas de papel: Sim
- 19.9. Sabonete líquido: Sim
- 19.10. Álcool gel: Sim
- 19.11. Realiza curativos: Sim
- 19.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 19.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 19.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 19.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 19.16. Material para anestesia local: Sim
- 19.17. Foco cirúrgico: Sim

20. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 20.2. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não

21. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 21.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 21.2. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim

22. SALA DE MEDICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Armário vitrine: Sim
- 22.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 22.3. Cadeiras: Sim
- 22.4. Cesto de lixo: Sim
- 22.5. Escada de dois degraus: Sim
- 22.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 22.7. Mesa auxiliar: Sim
- 22.8. Mesa para exames: Sim
- 22.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 22.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 22.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 22.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 22.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 22.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 22.15. 1 nebulizador portátil: Não
- 22.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 22.17. Quais: Benzetacil
- 22.18. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Sim

23. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 23.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 23.2. Dipirona: Sim
- 23.3. Paracetamol: Sim
- 23.4. Morfina: Sim
- 23.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 23.6. Lidocaína: Sim
- 23.7. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 23.8. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.9. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

23.10. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

23.11. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

23.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

23.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

23.14. Verapamil (Dilacoron): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

23.15. Ampicilina: Sim

23.16. Cefalotina: Sim

23.17. Ceftriaxona: Sim

23.18. Ciprofloxacino: Sim

23.19. Clindamicina: **Não**

23.20. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

23.21. Heparina: Sim

23.22. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

23.23. Fenobarbital: Sim

23.24. Fenitoína (Hidantal): Sim

23.25. Carbamazepina: Sim

23.26. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

23.27. Bromoprida: Sim

23.28. Metoclopramida: Sim

23.29. Ondansetrona: **Não**

23.30. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 23.31. Atropina: Sim
23.32. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 23.33. Captopril: Sim
23.34. Enalapril: Sim
23.35. Hidralazina: Sim
23.36. Nifedipina: Sim
23.37. Nitroprussiato de sódio: Sim
23.38. Propranolol: Sim
23.39. Atenolol: Sim
23.40. Metoprolol: **Não**
23.41. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 23.42. Cetoprofeno: Sim
23.43. Diclofenaco de sódio: Sim
23.44. Tenoxicam: **Não**

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 23.45. Álcool 70%: Sim
23.46. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 23.47. Aminofilina: Sim
23.48. Salbutamol: Sim
23.49. Fenoterol (Berotec): Sim
23.50. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 23.51. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
23.52. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 23.53. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.54. Dexametasona: Sim

23.55. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

23.56. Espironolactona (Aldactone): Sim

23.57. Furosemida: Sim

23.58. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

23.59. Clister glicerinado: Sim

23.60. Fleet enema: Sim

23.61. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

23.62. Ranitidina: Sim

23.63. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

23.64. Adrenalina: Sim

23.65. Dopamina: Sim

23.66. Dobutamina: Sim

23.67. Etilefrina (Efortil): Sim

23.68. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

23.69. Insulina NPH: Sim

23.70. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

23.71. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

23.72. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

23.73. Água destilada: Sim

23.74. Cloreto de potássio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 23.75. Cloreto de sódio: Sim
23.76. Glicose hipertônica: Sim
23.77. Glicose isotônica: Sim
23.78. Gluconato de cálcio: Sim
23.79. Ringer lactato: Sim
23.80. Solução fisiológica 0,9%: Sim
23.81. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 23.82. Metilergometrina: **Não**
23.83. Misoprostol: **Não**
23.84. Ocitocina: **Não**

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 23.85. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 23.86. Tiamina (vitamina B1): **Não**

24. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
15961	GUILHERME DIDIER DE ANDRADE LIMA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 1490)	Regular	

25. CONSTATAÇÕES

25.1. A escala médica preconizada pela gestão na clínica médica, incluindo os atendimentos Covid, é de:

- 05 médicos/plantão.

Informa que a divisão Covid/Não Covid é realizada pelo chefe de plantão (antes do seu início), dependendo da previsão da demanda de atendimentos.

Os médicos responsáveis pelo atendimento Covid ficam apenas nessa área.

O número de atendimentos médio/clínica médica/24 horas no mês de janeiro de 2022 foi de:

- Covid - 120 atendimentos;
- Não Covid - 80 atendimentos;
- Total de 200/atendimentos/24 horas.

25.2. Informa que no mês de dezembro de 2021 houve um grande número de atendimentos a pacientes Covid (ultrapassando o número de 200/atendimentos/Covid/24 horas e chegou ao pico de 256 atendimentos/Covid/24 horas, apenas adulto).

Atualmente refere uma média de 35 a 40 atendimentos/Covid no plantão diurno (12 horas).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

25.3. A escala médica preconizada pela gestão na pediatria, incluindo os atendimentos Covid, é de:

- 03 pediatras/plantão.

NÃO conta com escala médica exclusiva para atendimentos Covid.

Informa cerca de 50 atendimentos/24 horas.

25.4. A escala médica preconizada pela gestão na Traumatologia/Ortopedia é de 03 médicos/plantão.

Informa que a escala médica está incompleta e há plantões com apenas 02 médicos/plantão. Usa o artifício do plantão extra para tentar complementar a escala.

Relata uma média de 60 atendimentos/24 horas.

25.5. Os médicos plantonistas também realizam transferências de pacientes. Informa que o principal motivo, atualmente, é para a realização de parecer médico e realização de exames em outras instituições.

25.6. Atenção a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

25.7. Realiza atendimento a pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid, mas, não conta com médico específico. Utiliza um médico plantonista da urgência/emergência.

Atenção a nota técnica 15/2020 do MPT e PGT... 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais)).

25.8. Importante enfatizar que NÃO há classificação de Risco para pediatria.

A Sala Vermelha conta com apenas 01 leito (para Covid e não Covid).

Há uma área, denominada de isolamento respiratório pediátrico, no qual encontra-se:

- Sala de Observação;
- Sala Vermelha com 01 leito;
- Consultório Covid.

Importante enfatizar que é a única área de atendimento da pediatria (Sala de observação e Sala vermelha). Chama atenção que as divisórias são parciais (não são até o teto). Observar a climatização (não há área com pressão negativa nem com filtro HEPA).

Não há equipe médica exclusiva para atendimento aos pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid.

Atenção as Resoluções do CFM 2056/2013 e 2077/2014 assim como a nota técnica 15/2020 do MPT e PGT e Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020.

25.9. Observando a escala médica (resumida, sem nome completo e sem CRM) do mês de março de 2022 de clínica médica, pediatria e traumatologia entregue pela gestão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

(documentos anexo ao relatório), percebe-se que todas estão incompletas.

Atenção a Resolução do CFM 2147/2016.

25.10. Utiliza o consultório da urgência/emergência para realização dos atendimentos ambulatoriais da ortopedia/traumatologia.

As "tendas" relatadas no relatório de 09 de outubro de 2018 (Sistema CFM 186/2018) não estão em uso (refere que foram desativadas).

25.11. Informa que está faltando benzetacil e luftal.

26. RECOMENDAÇÕES

26.1. COMISSÕES

26.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

26.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

26.3.1. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

26.4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

26.4.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

26.5.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14

26.6. ÁREA DIAGNÓSTICA

26.6.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

26.6.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

26.6.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

27. IRREGULARIDADES

27.1. COMISSÕES

27.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

27.1.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

27.1.3. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

27.1.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

27.1.5. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa n° 36/2013 e Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.2. REPOUSO MÉDICO

27.2.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

27.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

27.3.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27.3.2. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27.3.3. Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27.3.4. Tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27.4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

27.4.1. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 15

27.4.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 14

27.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

27.5.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

27.5.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

27.6. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

27.6.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.7. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

27.7.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.7.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.8. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

27.8.1. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.2. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.3. Ondansetrona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.4. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.5. Metoprolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.6. Tenoxican: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.7. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.8. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.9. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.10. Ocitocina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.11. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.9. Constatações

27.9.1. Médico plantonista realiza transferência de pacientes: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resoluções CREMEPE 11/2014 e 12/2014.

27.9.2. Não conta com médico específico para atendimento aos pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid: Item não conforme a nota técnica 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho.

27.9.3. Ausência de classificação de risco na pediatria: Item não conforme a Resolução do CFM 2077/2014.

27.9.4. Escala médica incompleta: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).
Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,..;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição.:

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM incluindo o vínculo empregatício e afastamento nos últimos 06 meses;
- Produção e características da demanda discriminado nos últimos 04 meses;
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa).

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2 Não foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Inadequação de recursos humanos.

Sugiro analisar o relatório em tela em conjunto com relatório anterior datado de 09/10/2018 (Sistema CFM 186/2018).

Recife - PE, 02 de março de 2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL**

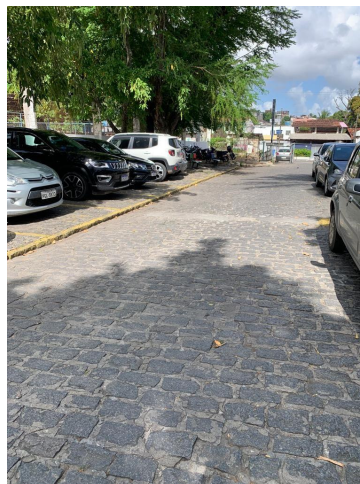


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29. ANEXOS



29.1. Area Externa



29.2. Area Externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.3. Area Externa



29.4. Area Externa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.5. Area Externa



29.6. Container



29.7. Area Externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.8. Area Externa



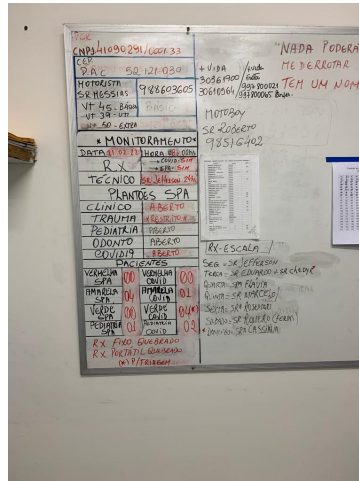
29.9. Area Externa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.10. Area Externa



29.11. Quadro informacoes na diretoria



29.12. Recepcao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.13. Recepção



29.14. Corredor Interno





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.15. Serviço Social



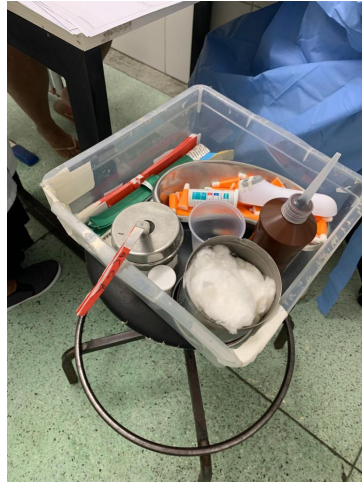
29.16. Classificação Risco Adulto



29.17. Classif Risco Adulto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.18. Classif Risco Adulto



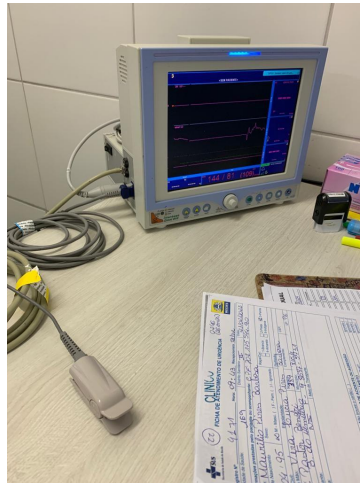
29.19. Classif Risco Adulto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.20. Classif Risco Adulto



29.21. Classif Risco Adulto



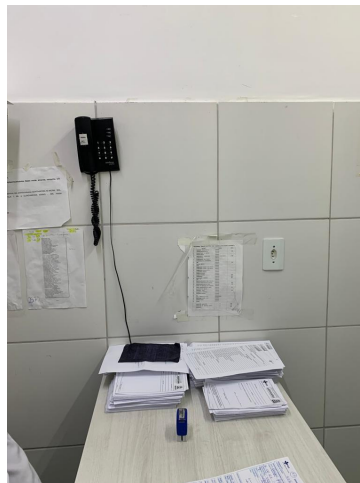
29.22. Consultorio Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.23. Consultorio Medico



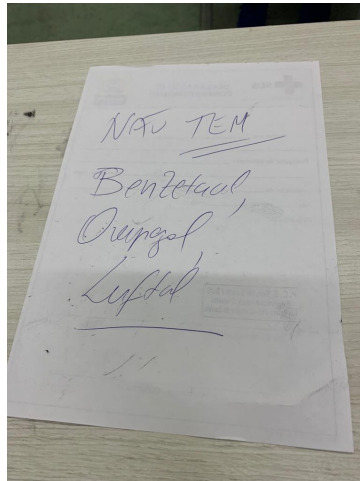
29.24. Cons Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.25. Cons Medico



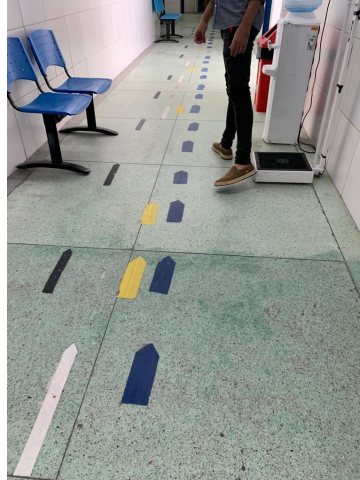
29.26. Medicacoes em falta



29.27. Cons Medico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



29.28. Corredor Interno



29.29. Raio X





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.30. Sala Procedimentos



29.31. Sala Procedimentos



29.32. Sala Procedimentos



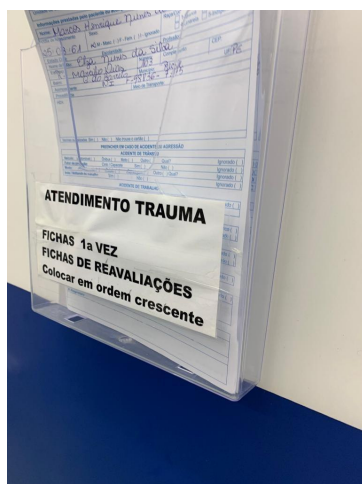
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.33. Sala Procedimentos



29.34. Sala Procedimentos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.35. Consultorio Trauma



29.36. Cons Trauma



29.37. Cons Trauma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.38. Imobilização



29.39. Imobilização





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.40. Imobilização



29.41. Imobilização



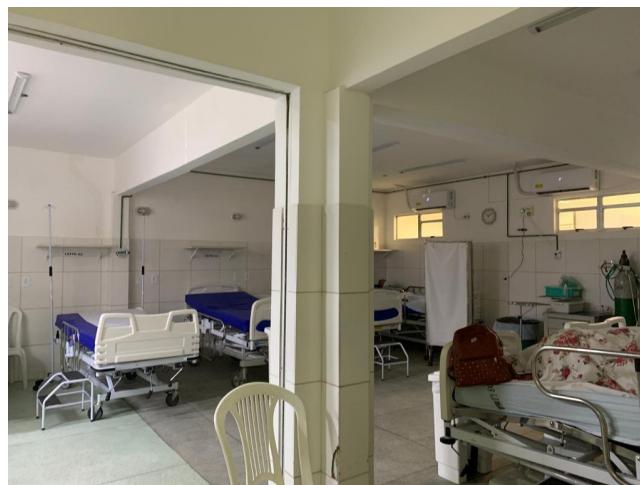
29.42. Corredor Interno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.43. Sala Observação



29.44. Sala Observação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.45. Sala Observação



29.46. Sala Observação



29.47. Sala Observação



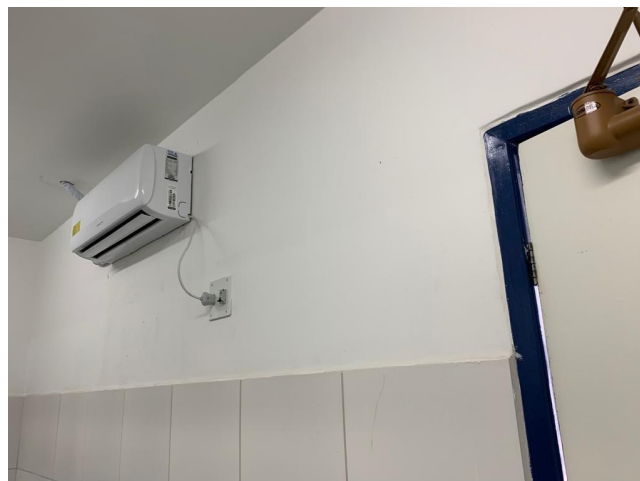
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.48. Sinalização



29.49. Sala Medicação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.50. Sala Medicação



29.51. Sala Medicação



29.52. Sala Medicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.53. Sala Medicação



29.54. Sala Vermelha Adulto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.55. Sala Vermelha



29.56. Sala Vermelha



29.57. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.58. Sala Vermelha



29.59. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.60. Sala Vermelha



29.61. Sala Vermelha



29.62. Entrada externa da S Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.63. Area Externa S Vermelha



29.64. Coleta Exames





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.65. Area Interna



29.66. Repouso



29.67. Repouso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.68. Repouso



29.69. Repouso





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.70. Repouso



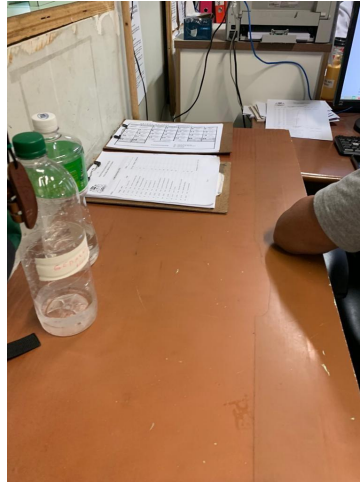
29.71. Farmacia



29.72. Farmacia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.73. Farmacia



29.74. Farmacia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.75. Sinalização



29.76. Consultorio Pediatria



29.77. Consultorio Pediatria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.78. Consultório Pediatria



29.79. Consultório Pediatria





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.80. Consultorio Pediatria



29.81. Cons Ped Mofo



29.82. Pediatria Area Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.83. Pediatria Area Covid



29.84. Pediatria Area Covid





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.85. Pediatria Area Covid



29.86. Sala Vermelha Pediatria



29.87. Sala Vermelha Ped



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.88. Sala Vermelha Ped



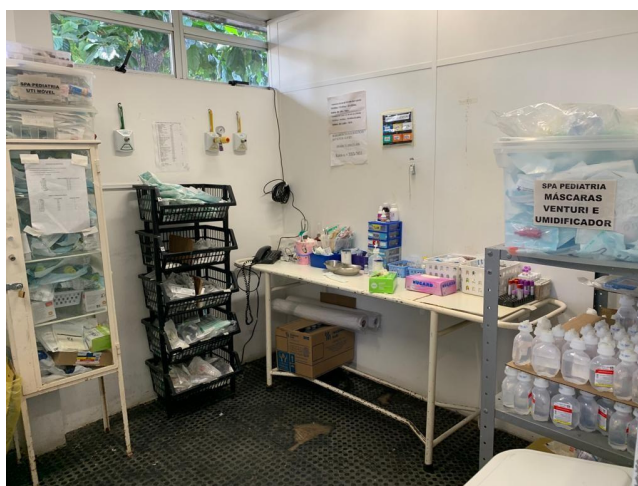
29.89. Sala Vermelha Ped





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.90. Sala Vermelha Ped



29.91. Pediatria Area Covid



29.92. Pediatria Area Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.93. Pediatria Area Covid



29.94. Pediatria Area Covid





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.95. Pediatria Area Covid



29.96. Copa



29.97. Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.98. CME



29.99. Corredor Interno





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

29.100. Laboratorio



29.101. Laboratorio



29.102. Laboratorio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.103. Entrada Externa Sala Vermelha Adulto



29.104. Area Covid Adulto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.105. Area Covid Adulto



29.106. Area Covid Adulto



29.107. Area Covid Adulto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.108. Area Covid Adulto



29.109. Entrada Emergencia Pediatrica